



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 528/2001

(Dispõe sobre a inclusão de novo projeto ao Plano Plurianual de Investimento)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Antonio do Santos, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica O Chefe do Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 419/1997 – Plano Plurianual de Investimento, o projeto destinado a contratação de trabalhadores para Frente de Trabalho, criado através da Lei nº 524/2001.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 05 de abril de 2001.

Antonio dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro
Escrituraria/Administração